



5 - APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL		(valores em Meticais, sem centavos)			
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>201</b>			
Variações patrimoniais <b>positivas</b> não reflectidas no resultado líquido (art. 21 CIRPC)		<b>202</b>			
Variações patrimoniais <b>negativas</b> não reflectidas no resultado líquido (art. 21 CIRPC)		<b>203</b>			
<b>RESULTADO APÓS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Campos 201 + 202 - 203)</b>		<b>204</b>			
Despesas de deslocações, viagens e estadias não aceites como custos (art. 34 nº1 CIRPS)		<b>205</b>			
Encargos com imóveis não aceites como custos (art. 34 nº2 CIRPS)		<b>206</b>			
Remun. e outros encargos dos titulares e de membros do agregado familiar (art. 34 nº5 CIRP 3)		<b>207</b>			
Reintegrações e amortizações não aceites como custos (art. 31 CIRPC)		<b>208</b>			
Despesas ilícitas, prémios de seguros e contribuições (art. 23 nº1 a) e nº 2 CIRPC)		<b>209</b>			
Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art. 32 a 35 CIRPC)		<b>210</b>			
Realizações de utilidade social não enquadráveis na norma (art. 37 a art. 40 CIRPC)		<b>211</b>			
Donativos não previstos ou além dos limites legais (art. 41 CIRPC)		<b>212</b>			
Impostos e encargos de responsabilidade de outrém (art. 43 nº1 b CIRPC)		<b>213</b>			
Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções (art. 43 nº1 CIRPC)		<b>214</b>			
Indemnizações por eventos seguráveis (art. 43 nº1 d CIRPC)		<b>215</b>			
50% das despesas com ajudas de custo e outras não facturadas a clientes (art. 43 nº1 e CIRPC)		<b>216</b>			
80% das despesas de representação escrituradas a qualquer título (art. 43 nº1 f CIRPC)		<b>217</b>			
Despesas confidenciais e / ou não documentadas (art. 43 nº1 g CIRPC)		<b>218</b>			
Importâncias devidas pelo aluguer sem condutor de viaturas na parte correspondente a reintegrações dessas viaturas (art. 43 nº1 h CIRPC)		<b>219</b>			
Combustíveis consumidos em excesso, ou em viaturas que não se prove estarem afectas ao exercício da actividade (art. 43 nº1 i CIRPC)		<b>220</b>			
50% de encargos com viaturas, nos termos do artigo 43 nº4 CIRPC		<b>221</b>			
Menos-valias contabilísticas		<b>222</b>			
Mais-valias fiscais		<b>223</b>			
Correcções relativas a exercícios anteriores		<b>224</b>			
		<b>225</b>			
		<b>226</b>			
		<b>227</b>			
		<b>228</b>			
		<b>229</b>			
<b>SOMA (campos 204 a 227)</b>		<b>230</b>			
Reposição ou redução de provisões tributadas		<b>231</b>			
Mais-valias contabilísticas		<b>232</b>			
Menos-valias fiscais		<b>233</b>			
Restituição de impostos não dedutíveis		<b>234</b>			
Actualização de encargos de exploração silvícolas plurianuais (art. 18 nº6 CIRPC)		<b>235</b>			
Benefícios fiscais		<b>236</b>			
		<b>237</b>			
		<b>238</b>			
		<b>239</b>			
		<b>240</b>			
		<b>241</b>			
		<b>242</b>			
<b>SOMA DE DEDUÇÕES (campos 231 a 242)</b>		<b>250</b>			
PREJUÍZOS PARA EFEITOS FISCAIS (Se 250 > 230) a transportar para o campo 260, 270 e/ou 280 do quadro 6		<b>251</b>			
LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 230 ≥ 250) A transportar para o campo 261, 271 e/ou 281 do quadro 6		<b>252</b>			
<b>6 - APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL</b>					
A transportar do quadro 4 (distribuição do resultado fiscal pelos vários regimes, se os tiver)		REGIME GERAL		COM REDUÇÃO DE TAXA	COM ISENÇÃO
1 - PREJUÍZO FISCAL		<b>260</b>		<b>270</b>	<b>280</b>
2 - LUCRO TRIBUTÁVEL		<b>261</b>		<b>271</b>	<b>281</b>
Dedução de perdas nos termos do art. 51 CIRPS	Exercício N-5	<b>262</b>		<b>272</b>	<b>282</b>
	Exercício N-4	<b>263</b>		<b>273</b>	<b>283</b>
	Exercício N-3	<b>264</b>		<b>274</b>	<b>284</b>
	Exercício N-2	<b>265</b>		<b>275</b>	<b>285</b>
	Exercício N-1	<b>266</b>		<b>276</b>	<b>286</b>
3- PREJUÍZOS FISCAIS DEDUZIDOS		<b>267</b>		<b>277</b>	<b>287</b>
4 - Benefícios fiscais a deduzir		<b>268</b>		<b>278</b>	<b>288</b>
<b>MATÉRIA COLECTÁVEL (2 - 3 - 4)</b> Se negativa, inscreva "0" (zero)		<b>269</b>		<b>279</b>	<b>289</b>